

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

2015.02.01.900322-4

Nº CNJ : 0900322-75.2015.4.02.0000  
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO  
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
REQUERIDO : **5ª VARA FEDERAL DE NITERÓI/RJ**

## DECISÃO

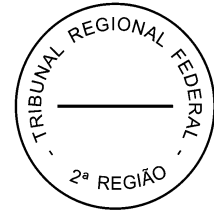
Nos termos da Resolução n.º 496, de 13.02.2006, e na Resolução n.º 49, de 02.03.2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, foi realizada correição ordinária eletrônica no Juízo da 5ª Vara Federal de Niterói, no período de 20 a 27 de abril de 2015.

O questionário de autoinspeção preenchido foi encaminhado pelo juízo em 07/04/2015. Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do relatório respectivo, baseado nos mapas estatísticos necessários, que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria.

Assim, com base no referido relatório, bem como no questionário de autoinspeção e no relatório da correição anterior, pôde-se extrair o seguinte quadro sobre o acervo do juízo correicionado:

	CORREIÇÃO 2013	CORREIÇÃO 2015
Acervo Total	30.533	30.264
Suspensos	22.136	23.016
Ag. julgamento recurso	(não informado)	80
Tramitação ajustada	8.337	7.168

Por sua vez, o questionário de Autoinspeção (respondido através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2015/03436) apresentou informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, e indicou as seguintes metas a serem alcançadas:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

2015.02.01.900322-4

. Metas de curto prazo (3 meses): *"Manter a dinâmica de planejamento participativo no Gabinete; iniciar a priorização de processamento de feitos distribuídos até 31/12/2011 (previsível e hipotética Meta 2 do CNJ para 2016, vez que a fixada por aquele Conselho para o corrente ano já foi integralmente cumprida pela 5ª Vara Federal de Niterói); e reduzir o prazo entre conclusão e prolação de sentença para menos de 250 dias e de decisões para 100 dias;"*

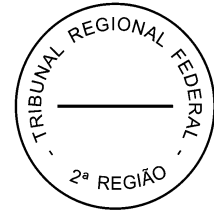
. Metas de médio prazo (6 meses): *"Reduzir o prazo entre conclusão e prolação de sentença para 200 dias e de decisão para 80 dias;"*

. Metas de longo prazo (1 ano): *"Sentenciar remanescentes da Meta 2 CNJ relativamente aos anos de 2013 e 2014 (distribuídos até 31/12/2009); e reduzir o prazo entre conclusão e prolação de sentença para 180 dias, e de decisões para 60 dias."*

Importa assinalar, ainda, que o juízo correicionado atentou para as recomendações feitas na correição anterior, com alguma melhora no acervo de processos, inclusive aqueles objeto das Metas do CNJ, tal como recomendado à época. Todavia, na correição realizada em 2013, foi determinado que o Juízo também observasse o correto registro do tipo de intimação em todas as sentenças, bem como priorizasse o andamento de processos conclusos com prazo vencido, aspectos que, entretanto, repetiram-se na correição ora realizada.

Dessa forma, diante dos documentos e dados analisados, foram apresentadas as seguintes recomendações:

1. Dar continuidade ao cumprimento da Meta 1 do CNJ;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

2015.02.01.900322-4

2. Dar continuidade ao cumprimento da Meta 2 do CNJ, em especial, aos processos 00033329020064025102 e 00000409220094025102;

3. Dar andamento nos processos conclusos para decisão e sentença com prazo vencido;

4. Regularizar as petições pendentes de juntada, em especial, aquelas aos processos de n.º 00012355420054025102, 00072745720114025102, 00322203119904025102, indicadas como as mais antigas no relatório;

5. Adotar as providências cabíveis acerca do processo n.º 00354775419964025102, arquivado desde 23/02/2000, sem baixa na distribuição;

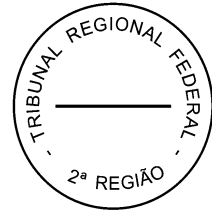
6. Regularizar a situação de todas as sentenças que se encontram sem classificação, indicadas como “vazias” no mapa de Intimados do Apolo Excel;

7. Observar o Relatório de Bens Penhorados, extraído do Sistema Apolo, Módulo Secretaria.

Por conseguinte, **conclui-se pela regularidade** do juízo correicionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, com o devido cumprimento das recomendações, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, oficie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

2015.02.01.900322-4

---

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2015.

**GUILHERME COUTO DE CASTRO**  
Corregedor-Regional da 2ª Região, em exercício